



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2017

CONVITE 05/2017

Contrato de locação de serviços que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG** inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.682.079/0001-90 com sua sede administrativa localizada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru-MG, CEP 35.557-000, neste ato representado pela Sra. Diretora Gleice Nascimento Guimarães, no uso de sua competência, doravante denominado simplesmente **SAAE** e, a empresa **SETT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, com endereço na rua Teodósio Costa, nº 51 – bairro Santa Lúcia em Divinópolis-MG, CEP 35.502-838; inscrita no CNPJ 27.039.12/0001-92 neste ato representado por Michell da Silva Sousa, inscrito no CPF sob nº 097.434.196-75, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, que tem justo e contratado, com base na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ajuste ora celebrado, de natureza jurídica pública administrativa e subsidiariamente privada civil, tem como objeto a **Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental na área de água e de esgoto, competindo-lhe, em geral:**

- a) preparar e acompanhar a regularização junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente (Supram) os documentos relativos a: outorgas, renovações de outorgas, processos de licença para perfuração de poços tubulares profundos, obtenção de licenças e renovação de licenças ambientais de funcionamento;
- b) levantar, organizar, e assentar em meio digital, os cadastros das redes de distribuição de água e das redes coletoras de esgoto, ora construídas, ora projetadas;
- c) auxiliar na elaboração de projetos de ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- d) Outras atividades correlatas.

PARAGRAFO ÚNICO

Os serviços acima descritos serão prestados pelo engenheiro civil Michell da Silva Sousa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários mensais da **CONTRATADA** ficam estipulados em R\$3.933,00 (Três mil e novecentos e trinta e três reais).



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO

Os pagamentos dos honorários serão efetuados mensalmente, até 5 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Os custos adicionais, caso necessário, relativos à reprodução de documentos técnicos, pertinentes aos serviços contratados, serão reembolsadas à **CONTRATADA** juntamente com o pagamento dos honorários mediante apresentação dos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

PARAGRAFO ÚNICO

Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela fixa definida na clausula segunda na hipótese de qualquer das partes deixarem de cumprir com o estabelecimento no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei 8666/93 com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante a denuncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta dias) da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) por ato unilateral e escrito do **SAAE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida á **CONTRATADA**;
- c) judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução do presente contrato correrão á conta da dotação orçamentária

04.01.17.512.1702.8002 – 3.3.90.35.00

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

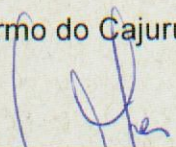
Este contrato está subordinado ao que estabelece a lei 8666/93 com suas posteriores alterações e nos casos omissos ao disposto na legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

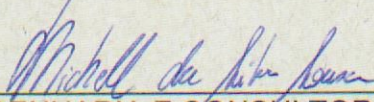
Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia expressa de outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que foi assinado pelas partes, na presença das testemunhas de praxe.

Carmo do Cajuru, 21 de março de 2017.



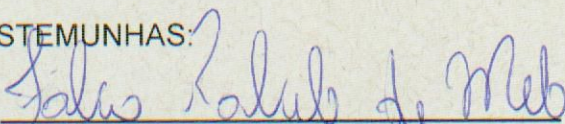
GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE



SETT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADA

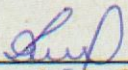
TESTEMUNHAS:

1)



NOME: Fábio Rabelo de Melo
CPF. 072.003.686-01

2)



NOME: Fernanda de Sousa Melo
CPF: 067.364.626-22